



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS  
CÂMARA MUNICIPAL

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

De acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração, entre:

**Município de Porto de Mós**, NIPC 505.586.401, representado neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, outorgando em nome desta, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 de artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado como **primeiro outorgante**.

**Clube Desportivo Ribeirense**, NIPC 501.718.397, com sede na Rua Velha, n.º 112, Ribeira de Cima, concelho de Porto de Mós, representada neste ato, pelo Senhor Nuno Miguel Neto Louro, outorgando em nome desta no uso dos poderes conferidos pela Ata n.º 53, datada de 16 de agosto de 2010, adiante designada como **segunda outorgante**.

É livremente e de boa fé celebrado e reciprocamente aceite pelas partes, o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

#### Objecto

O presente protocolo tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de dois mil e quinhentos euros (2.500,00€) destinado a custear as despesas com a realização das obras para melhoramento na sede do clube, executadas pela segunda outorgante.

### Cláusula 2ª

#### Deliberação

A atribuição da comparticipação financeira referida na cláusula anterior é efectuada por deliberação da câmara de 20 de março de 2014.

### Cláusula 3ª

#### Supervisão do Investimento

A segunda outorgante depois de concluído o investimento deve comunicar esse facto ao primeiro outorgante, o qual confirmará o mesmo através de um Técnico nomeado para o efeito.

### Cláusula 4ª

#### Comprovativo da Despesa

O montante referido na cláusula anterior é atribuído por referência ao documento justificativo da despesa, o qual se encontra arquivado na Subunidade Orgânica de Contabilidade.

**Cláusula 5ª**  
**Publicidade do Apoio**

A segunda outorgante deverá referenciar o apoio concedido pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 6ª**  
**Período de Vigência**

O presente protocolo vigorará apenas até à data da entrega do montante referido na cláusula primeira.

**Cláusula 7ª**  
**Casos Omissos**

Os casos omissos e dúvidas que sejam suscitadas pela interpretação do presente protocolo serão devidamente analisados e resolvidos pela Câmara Municipal.

O presente protocolo é feito em dois exemplares, valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas duas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Porto de Mós, 24 de Março de 2014.

O Primeiro Outorgante



---

**Município de Porto de Mós**  
**(João Salgueiro)**

A Segunda Outorgante



**CLUBE DESPORTIVO**  
**RIBEIRENSE**  
Cont: 501 718 397  
Tel: 244 402 538  
Ribeirão de Cima  
2480-000 PORTO DE MÓS



---

**Clube Desportivo Ribeirense**  
**(Nuno Miguel Neto Louro)**